PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM N°007/2020.

Linhares-ES, 25 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Plantão Extra Especial a ser pago exclusivamente aos Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos/Bioquímicos, Fisioterapeutas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar em Enfermagem, Atendentes, Serventes e Motoristas/Condutor de Veículo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados para prestarem serviços em áreas de atendimento exclusivo a pacientes suspeitos e/ou diagnóstico para COVID-19 do Município de Linhares, durante a pandemia do coronavírus.

Grifa-se que a cidade de Linhares é referência para a maioria dos 32 (trinta e dois) municípios que compõem as regiões Central e Norte de Saúde nas áreas de urgência e emergência, cujos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde são realizados pelo Hospital Geral de Linhares, visando atender uma população estimada de 173.555 habitantes.

O município atualmente tem encontrado dificuldade em contratar profissionais de saúde para atender a demanda de prevenção e combate à pandemia.

Dessa forma, considerando os impactos da pandemia do Coronavírus (SARS CoV2 - COVID-19), e a instabilidade da economia brasileira diante do avanço da pandemia, e a dificuldade de recomposição salarial de diversas categorias , inclusive profissionais da área de saúde, se faz necessário a implementação de plantão extra aos profissionais que prestem serviços exclusivos à pacientes com Coronavírus, no sentido de garantir os serviços essenciais em pleno funcionamento.

Portanto, essas são as razões deste Projeto, que vem somar-se aos esforços que buscam propiciar uma rápida recuperação de usuários do SUS, diante do estado de calamidade pública, que nos levam a submeter a presente proposta de lei, pelo que conto com o apoio dos senhores e senhoras em sua aprovação.

Dada sua relevância, solicito a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 25 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O PLANTÃO EXTRA DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES, QUE PRESTEM SERVIÇOS EM AREAS DE ATENDIMENTO EXCLUSIVO À PACIENTES SUSPEITOS E/OU DIAGNÓSTICO PARA - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Plantão Extra Especial a ser pago exclusivamente aos Médicos, Enfermeiros, Farmacêuticos/Bioquímicos, Fisioterapeutas, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar em Enfermagem, Atendentes, Serventes e Motoristas/Condutor de Veículo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, designados para prestarem serviços em áreas de atendimento exclusivo a pacientes suspeitos e/ou diagnóstico para COVID-19 do Município de Linhares, durante a pandemia do coronavírus.

§1º Para efetivação do pagamento do Plantão Extra Especial o responsável pelo setor e/ou serviço da Unidade solicitante atestará o serviço prestado de que trata o art. 1º, relacionando quais servidores farão jus ao recebimento, com encaminhamento ao Secretario Municipal de Saúde para autorização do pagamento, que deverá ser efetuado no mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços por parte do servidor.

Art. 2º O valor do Plantão Extra Especial de que trata o art. 1º desta Lei encontra-se previsto no Anexo I.

Art. 3º Os valores pagos com base no disposto nesta Lei não serão incorporados aos vencimentos do servidor para nenhum fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 25 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE
Médico	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 1.500,00
Enfermeiro	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 525,00
Farmacêutico/Bioquímico	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 525,00
Fisioterapeuta	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 525,00
Técnico de Enfermagem	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 250,00
Atendente	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 144,00
Servente	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 144,00
Motorista/Condutor de Veículo	Plantão de 12 horas ininterruptas	R$ 144,00

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares